

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 236

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1144/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de dezembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
18/12/2019	06	12.361.0613.0100.2014	3190130000	FISCAL	300.000,00
TOTAL					300.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de dezembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
18/12/2019	06	12.361.0613.0100.2014	4490520000	FISCAL	300.000,00
TOTAL					300.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de dezembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1142/2019-A.P., de 18 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA, Matrícula nº 6062, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0066/2019-IPREV, publicada em 12.12.2019, conforme Circular 343/2019, que Comunica Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, no Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sito a Rua Pastor Cicero Hipólito, 23 – Santa Terezinha, neste ato representado pela sua Presidente a senhora Presidente do IPREV a senhora ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da Carteira da Identidade n.º 2.079.279, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 010.489.314-12, residente e domiciliada na Rua dos Tororóis, n.º 2310, Apto. 100, Condomínio Pedra Grande, Lagoa Nova, Natal/RN, nomeada por meio da Portaria n.º 360/2019, de Sua Excelência - Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 100/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LÂMPADAS EM DIODO EMISSOR DE LUZ (LED, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a possível aquisição de luminárias de lâmpadas em diodo emissor de luz (led), através do Instituto de Previdência Municipal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, o Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Instituto Municipal de Previdência de São Gonçalo do Amarante/RN.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Endereço: Rua: Ângelo Varela, 1306, Tirol, Natal/RN

Nº do CNPJ: 18.334.420/00001-70

Telefone: 84 3201-0833

Nome do responsável pela empresa: João Paulo de Aguiar Tavares

Endereço do responsável pela empresa: Rua: Poeta Jorge Fernandes, 2205, apt.601, Ponta Negra, Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 751.153.444-91

CNH do responsável: 00853493075 Detran – RN

Profissão: Empresário

Estado Civil: Solteiro

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
914546	1 Luminárias de lâmpadas em diodo emissor de luz (LED 60 cm 18W, luz branca (completa) 100 Uma 52,23 5.223,00	UN	LUZ SOLLAR	100,00	33,45
914547	2 Luminárias de lâmpadas em diodo emissor de luz (LED 120 cm 36W, luz branca (completa) 100 Uma 56,90 5.690,00	UN	LUZ SOLLAR	100,00	36,45

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 100/2019-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 100/2019-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado

após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de dezembro de 2019. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN/ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO/CONTRATANTE

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES/CONTRATADO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
 AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.216.226/0001-12, estabelecida na Avenida Lima e Silva, n.º 1520, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) das metas do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento n.º 002/2017, cujo objeto é a manutenção das atividades do projeto de qualificação profissional dos moradores do Município de São Gonçalo do Amarante, executado pela ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI – AMSAP, cujo reflexo financeiro importa em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme se verifica no Plano de Aplicação em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Maria da Paz Pimenta Silva – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Secretário Mun. Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 331/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 23.249.596/0001-63.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo n.º 331/2018, para prorrogar a vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de novembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Bruno Alves de Lucena – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de novembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 418.1/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.198.524/0001-08.

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo n.º 418.1/2018, por mais sessenta dias, a contar de 28 (vinte e oito) de novembro de 2019, com término fixado para 29 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Micarla Rafaela Batista Paz – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315726.779

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada a TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 05.097.586/0001-78 DO OBJETO: serviços de locação de veículos automotores novos para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente do GABINETE CIVIL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco reais), Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 GABINETE DO PREFEITO - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO GABINETE – NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serv. Terc. Jurídica – PJ Fonte 1001 Recursos Ordinários presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 16 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de dezembro de 2019 SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL/ MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA- P/contratante e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP P/ Contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 086/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de revestimento das paredes, no formato de painéis, acompanhados de nichos em MDF para estrutura do auditório do Gabinete Civil, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal - NOME DO CREDOR: LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA 05849935444 - CNPJ n.º 24.519.990/0001-37 - ENDEREÇO: Rua 31 de Março, 11-B, Bairro Carão – Extremoz – RN - VALOR: R\$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais) - OBJETO: Contratação dos serviços de revestimento das paredes, no formato de painéis, acompanhados de nichos em MDF para estrutura do auditório do Gabinete Civil

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de dezembro de 2019.

Magnus Kebyo Souza Batista

Secretário Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Na qualidade de ordenador de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de licitações, Contratos, compras e Convênios do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2019, PROCESSO N.º 1901319852, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, para Contratação dos serviços de revestimento das paredes, no formato de painéis, acompanhados de nichos em MDF para estrutura do auditório do Gabinete Civil, com valor total de R\$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de dezembro de 2019.

Magnus Kebyo Souza Batista

Secretário Chefe de Gabinete

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2019**

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 31 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor preço global, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais Automatizados (analisador bioquímico e analisador hematológico) e com instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, etc.) necessários a realização dos testes / exames pelo laboratório municipal de análises clínicas, conforme quantidades e especificações, a fim de atender e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de dezembro de 2019.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

**Pregoeiro EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
 1801240016.0168**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada: a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 12.801.601/0001-82 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, destinado prestação de serviços de locação de veículos, a contar de 01 de janeiro de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade: 024 - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos - Programa de Trabalho - 2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte: 1001 – Recursos Ordinários São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2019. - RODOLFO RAMON M. DA SILVA SANTOS e ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1801240016.0174

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 12.801.601/0001-82 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, destinado prestação de serviços de locação de veículos, a contar de 01 de Janeiro de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, II da Lei n 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade: 11 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Programa de Trabalho: 2054 Manut. das Atividades da Secretaria - Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte: 1001 – Recursos Ordinários - São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2019. LEONARDO MEDEIROS DE PAULA e ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1801240016.0373

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 12.801.601/0001-82 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, destinado prestação de serviços de locação de veículos, a contar de 01 de Janeiro de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, II da Lei n 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade: 11 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Programa de Trabalho: 2054 Manut. das Atividades da Secretaria - Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte: 1001 – Recursos Ordinários - São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2019. LEONARDO MEDEIROS DE PAULA e ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35 Contratada: a empresa MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ n.º 06.110.037/0001-59 - – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 03 (três) meses, destinado prestação de serviços de locação de veículos, a contar de 01 de janeiro de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de março de 2020, nos termos do art. 57, II da Lei n 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Todas as unidades administrativas no elemento de despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2019. - RODOLFO RAMON M. DA SILVA SANTOS e JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES

EXECUTIVO/CONVÊNIO**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1901322020.782**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: Daniel Rodrigues de Freitas, CPF: 108.371.084-20; OBJETO: Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Sandra Maria da Silva, localizado na Rua Pastor João Soares da Silva, Nº 01, Samburá, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 040 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 2.041 – Benefícios Eventuais - LOAS; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1001. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 18/12/2019. Vigência: a contar do dia de sua assinatura até 17 de Dezembro de 2020; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Daniel Rodrigues de Freitas.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2019

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incomensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo 1901322019, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta do Sr. DANIEL RODRIGUES DE FREITAS, inscrito no CPF 108.371.084-20, visando locação de bem imóvel de sua posse/propriedade, situado na Rua São Vicente, Nº 27 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, imóvel este destinado a abrigar a família do Sr. Wences Tavares de Moura Dantas, a contar da assinatura do instrumento contratual até 17 de dezembro de 2020, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Dezembro de 2019.

ANTONIO DANTAS NETO

Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1901322019.781

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: Daniel Rodrigues de Freitas, CPF: 108.371.084-20; OBJETO: Locação de Imóvel destinado a abrigar a família do Sr. Wences Tavares de Moura Dantas, localizado na Rua São Vicente, Nº 27, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 040 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 2.041 – Benefícios Eventuais - LOAS; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1001. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 18/12/2019. Vigência: a contar do dia de sua assinatura até 17 de Dezembro de 2020; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Daniel Rodrigues de Freitas.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2019

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incomensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo 1901322020, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta do Sr. DANIEL RODRIGUES DE FREITAS, inscrito no CPF 108.371.084-20, visando locação de bem imóvel de sua posse/propriedade, situado na Rua Pastor João Soares da Silva, Nº 01 – Samburá, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, imóvel este destinado a abrigar a família da Sra. Sandra Maria da Silva, a contar da assinatura do instrumento contratual até 17 de dezembro de 2020, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Dezembro de 2019.

ANTONIO DANTAS NETO

Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

IPREV**PORTARIA N.º 0067, de 18 de dezembro de 2019.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, em seu artigo 8º, inciso XXX,

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos feitos pelo Comissão Especial para a Revisão dos Benefícios Previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV designada pela Portaria nº 0027, de 27 de maio de 2019, disponibilizada e publicada no Jornal Oficial do Município de 27 de maio de 2019;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da comissão constituída, designada pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, a partir de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus a 27 de novembro de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2019, da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia para executar obras civis na construção de um prédio anexo da Câmara Municipal, em São Gonçalo do Amarante/RN, que as empresas Avançar Construções e Incorporações EIRELI e RBS Construções e Empreendimentos EIRELI, apresentaram recurso administrativo, tempestivamente e dentro do aspecto formal, contra decisão desta Comissão em inabilitá-las. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL, o qual, poderá ser solicitado vista franqueada. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de dezembro de 2019. Susane Bento do Espírito Santo – Presidente da Comissão.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 023/2019 Processo Administrativo nº 659/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 659/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 023/2019, visando a Contratação de Fornecimento de Arranjos de Flores Naturais junto a Empresa FLORES ONLINE FLORICULTURA EIRELI, CNPJ nº 34.25.526/0001-10, com valor Global R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 18 de dezembro de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira
Vereador Presidente

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que a Licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisições de equipamento e suprimentos de informática, marcada a princípio no dia 20 de dezembro de 2019, às 8:00 horas, será adiada para realização no dia 26 de dezembro de 2019 as 9:00 horas, por motivos internos de trabalhos. O Edital, em suas demais cláusulas, permanece inalterados, e poderá ser consultado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e pelo site da Câmara – www.cmsga.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas. São Gonçalo do Amarante, 18 de dezembro de 2019. Susane Bento do Espírito Santo – Pregoeiro Oficial.

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA FLORES ONLINE FLORICULTURA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Edson Valban Tinôco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27 e RG nº 1.606.874 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 2031, Serrinha do Meio, zona rural, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO, FLORES ONLINE FLORICULTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 34.254.526/0001-10, situada na Rua São José, 1250, Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representado pela Sr. Paloma Moreira de Melo Nascimento, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa, para realizar o fornecimento de arranjos florais para atender as necessidades da CMSGA, conforme

as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base na Dispensa de Licitação 023/2019, art. 24, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 365 dias consecutivos, perfazendo 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância global R\$ 11.560,00 (Onze mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constituem obrigações da Contratada:

a) Efetuar as entregas pontuais do material, nas quantidades demandadas, a partir da solicitação da Direção Geral da Câmara, através de contato telefônico ou email;

b) Manter estoque adequado do material, para atendimentos pontuais e quando demandados;

c) Sujeitar-se a fiscalização do Contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo as reclamações consideradas procedentes;

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar Gestor e Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do Contrato;

b) Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas;

c) Comunicar a contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes às entregas efetuadas;

g) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

9.2 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Câmara Municipal procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.5 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Direção Geral e Presidência deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de dezembro de 2019.

Edson Valban Tinôco Oliveira

Pela Contratante

Paloma Moreira de Melo Nascimento

Pela Contratada

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) convida toda a população para participar da audiência pública que debaterá o licenciamento ambiental referente à implantação do Loteamento SMALL SOCIAL CITY, localizado na zona de expansão urbana do município de São Gonçalo do Amarante.

A audiência será realizada no dia 14 de janeiro de 2020, às 09h, no auditório do Teatro Municipal Poti Cavalcanti.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br